

11.1 — O formulário de candidatura deve conter identificação expressa do procedimento concursal, através do número, série e data do *Diário da República* e número do respetivo aviso (ex.º: D.R. n.º xx, 2.ª série, de 00.00.2016, Aviso n.º 0000/2016 — Ref. X), ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado [ex.º: OE0000/2016 — Ref. X)], não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

11.2 — Os candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem anexar declaração, sob compromisso de honra, relativa ao respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e preencher obrigatoriamente o ponto 8.1 do formulário de candidatura (sobre os meios/condições especiais necessários para a realização dos métodos de seleção).

11.3 — Entrega das candidaturas: o formulário, bem como os documentos que o devam acompanhar, poderão ser entregues, em envelope fechado, pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, das 9H às 17H, ou remetidos através de correio registado, com aviso de receção, endereçados à Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, sita na Rua Professor Eliseu, n.º 2, 2460-676 São Martinho do Porto.

12 — Métodos de seleção — Atendendo à necessidade do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher o posto de trabalho previsto e não ocupado, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes e usando da faculdade prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, será adotado apenas um método de seleção obrigatório, Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante os casos previstos, respetivamente, nos n.ºs 1 ou 2 do artigo 52.º do mesmo diploma:

12.1 — Prova de Conhecimentos: será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, com a duração de 60 minutos, versando sobre as seguintes temáticas:

Referências A, B e C:

Conhecimentos Gerais:

Novo regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e respetivas alterações.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

Regime de contrato de trabalho em funções públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e respetivas alterações.

Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lei n.º 169/99, de 18/09, e respetivas alterações, na parte mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Regulamento da Estrutura Orgânica e Organograma da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto;

12.2 — Avaliação curricular — será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da

média ponderada dos valores atribuídos nos itens “Habilitações Literárias”, “Formação Profissional”, “Experiência Profissional” e “Avaliação do Desempenho”, de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri.

13 — A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média ponderada da classificação quantitativa do método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

Ordenação Final:

$$OF = AC \text{ ou } OF = PC$$

Em que:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação Curricular;

PC = Prova de Conhecimentos.

14 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão nas atas do júri, as quais serão facultadas aos candidatos desde que solicitadas por escrito.

15 — Composição do júri:

Presidente — Edna Isabel Madeira Lopes Carneiro Quintela Emauz, Técnico Superior da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto

Vogais efetivos — Cristina Margarida do Couto Gomes Cruz, Assistente Operacional Superior da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto e David Manuel Silvério Saramago, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

Vogais suplentes — Jorge Manuel Pereira Filipe Vicente, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto e Eduardo Francisco Almeida, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

15.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do respetivo júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código do Procedimento Administrativo.

17 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível na página eletrónica desta autarquia (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt).

18 — A publicitação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de São Martinho do Porto (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt).

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de São Martinho do Porto (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt), sendo, ainda, publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

5 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

309792823



PARTE I

PEDAGO — SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS PEDAGÓGICOS, L.^{DA}

Aviso n.º 10338/2016

Sob proposta do Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas, escutados os órgãos legal e estatutariamente competentes, considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada, nos termos do anexo

ao presente aviso, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores, aprovado por Despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 21 de julho de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de dezembro de 2009.

Esta alteração mereceu o parecer favorável da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, tendo sido registada em 26 de julho de 2016, pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 926/2011/AL01.

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

5 de agosto de 2016. — O Representante da Entidade Instituidora, Prof. Doutor Ricardo Filipe Damião Martins.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências Educativas.

2 — Unidade orgânica: Não aplicável.

3 — Grau ou diploma: Mestre.

4 — Ciclo de estudos: Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores.

5 — Área científica predominante: Formação de professores/formadores e ciências da educação.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação/Formação de Professores e formadores	CE/FPF	105	15
<i>Subtotal</i>		105	15
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências Educativas

Ciclo de estudos em Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Supervisão Pedagógica I	CE/FPF	1.º Semestre	202,5		40,5						3	7,5	
Metodologia da Investigação em Educação.	CE	1.º Semestre	202,5	20	20,5						3	7,5	
Conceção, Desenvolvimento e Avaliação de Projetos Pedagógicos.	CE/FPF	1.º Semestre	202,5		40,5						3	7,5	
Opção 1	CE	1.º Semestre	202,5		40,5						3	7,5	
Supervisão Pedagógica II	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5						3	7,5	
Gestão Escolar Intermédia	CE	2.º Semestre	202,5		40,5						3	7,5	
Avaliação Educacional	CE	2.º Semestre	202,5		40,5						3	7,5	
Opção 2	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5						3	7,5	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Seminário de Orientação	CE/FPF	Anual	135					25			2	5	
Dissertação/Projeto	CE/FPF	Anual	1 485								16	55	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
				Total (4)	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Opção 1	Relação Educativa e Bem-Estar	CE	1.º Semestre	202,5		40,5						3	7,5	

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
				Total (4)	Contacto (5)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Opção 2	Modelos e Práticas de Administração e Gestão Escolar	CE	1.º Semestre	202,5		40,5						3		7,5	
	Supervisão na Educação em Línguas	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5						3		7,5	
	Supervisão na Educação em Ciências	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5						3		7,5	
	Supervisão na Educação Matemática	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5						3		7,5	
	Supervisão na Educação Artística	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5						3		7,5	
	Supervisão na Educação Histórica e Geográfica	CE/FPF	2.º Semestre	202,5		40,5						3		7,5	

209791251

Aviso n.º 10339/2016

Sob proposta do Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas, escutados os órgãos legal e estatutariamente competentes, considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada, nos termos do anexo ao presente aviso, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Administração e Gestão Escolar, aprovado por Despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 28 de outubro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2009.

Esta alteração mereceu o parecer favorável da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior tendo sido registada em 28 de julho de 2016, pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 925/2011/AL01.

A alteração do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017.

5 de agosto de 2016. — O Representante da Entidade Instituidora, *Prof. Doutor Ricardo Filipe Damião Martins*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências Educativas

2 — Unidade orgânica: Não aplicável

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Administração e Gestão Escolar

5 — Área científica predominante: Formação de professores/formadores e ciências da educação

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável 9. Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação	CE	97,5	7,5
Direito	D	7,5	
Administração e Gestão Escolar	AGE	7,5	7,5
<i>Subtotal</i>		112,5	7,5
<i>Total</i>		120	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências Educativas**Ciclo de estudos em Administração e Gestão Escolar****Grau de mestre****1.º Ano**

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)		
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Modelos e Práticas de Administração e Gestão Escolar	CE	1.º Semestre	202,5		40,5						3		7,5	
Metodologia da Investigação em Educação I	CE	1.º Semestre	202,5		40,5						3		7,5	
Gestão de Recursos Humanos em Organizações Educativas	AGE	1.º Semestre	202,5		40,5						3		7,5	
Políticas Educativas	CE	1.º Semestre	202,5		40,5						3		7,5	
Metodologia da Investigação em Educação II	CE	2.º Semestre	202,5		40,5						3		7,5	